

# 5. CRIMINOLOGIA

---

## 5.3

### PRISÃO: A EXPRESSÃO DE UMA VIOLÊNCIA DIFUSA

MIRIAM KRENZINGER A. GUINDANI

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. A violência monopolizada – 3. Violência difusa da prisão – Bibliografia.

**Resumo:** A crise no sistema prisional brasileiro articula-se à rede de relações de uma *violência difusa* que vem emergindo na organização da sociedade global. A apreensão desta realidade, que de imediato aparece obscura e ambígua, depende da constituição de um *novo olhar* sobre o fenômeno prisão. Isto é, de instaurar uma perspectiva teórica que possibilite tensionar as diferentes manifestações de violência que vêm se produzindo e reproduzindo nesse espaço institucional.

**Palavras-chave:** Prisão – Violência – Poder.

#### 1. Introdução

Inicialmente é importante considerar que, ao tomar a questão da violência como objeto de reflexão, especificamente o processo de produção e reprodução de relações violentas no espaço prisional, estou realizando uma tarefa de risco. Ou seja, corro o perigo de produzir uma análise maniqueísta ou simplista, pois desde já, reconheço a impossibilidade de dar conta de um fenômeno tão complexo como é a questão da violência no/do sistema prisional.

Dessa forma, busquei no decorrer dessa sistematização estabelecer como pressuposto teórico uma *dúvida radical* (Bachelar, 1996) em torno das idéias sobre violência aqui empreendidas, para que não se tornassem simples *opinião*, pois a pressão social sobre o referido objeto clama por soluções, e a nossa tendência imediata é servir de porta-voz, utilizando a denúncia como instrumento de análise.

O fenômeno violência possui diferentes significados para as pessoas, no plano micro da subjetividade e no plano macro da sociedade em geral. Um comportamento considerado violento e repreensível por um grupo, pode ser valorizado e estimulado por outro.

Entretanto, dentro dessa “peuso-relativização”, observa-se que os discursos sobre a violência quase sempre são produzidos a partir da:

- perspectiva daquele que pratica a ação violenta – sendo comum a noção de força e agressão;
- perspectiva daquele que sofre a ação, sendo comum a noção de privação.

Contudo, as pessoas nas suas relações cotidianas produzem e reproduzem relações de violência, ora como vítimas, ora como agressores. Essa dinâmica violenta entre agressores, vítimas e autoridade (mecanismo de controle e resolução de conflitos) vem contribuindo para obscuridade e banalização do fenômeno. Ou seja, determinadas violências (falta de acesso aos direitos sociais, violação dos direitos humanos etc.) passam a ser tratadas como fatos rotineiros, com larga naturalização entre os diferentes grupos.

Portanto, uma das maiores consequências dessa *violência difusa* (Tavares, 1995), que bem nos aponta Soares (1996) é a fusão que ela promove entre vítima e agressores. Tal processo ocorre principalmente no plano da violência simbólica, como também no processo de exclusão moral. Isto é, a pessoa agredida, humilhada, atingida, vivencia, frequentemente no momento do ato violento, fantasias de ódio, vingança, desejos de eliminação do algoz. Assim, iguados no ódio e na disposição para reprodução de outras violências, vítima e agressor apenas se distinguem externamente.

Revela-se aí, a dinâmica metonímica da violência baseada em três mecanismos: *inversão, intercambialidade e indiferenciação* (Soares, 1996).

Quando refletimos sobre essa violência difusa, percebemos que ela não revela somente dramas meramente locais, sem conexão com a crise da sociedade moderna (ou pós). Essa violência difusa demonstra o "triunfo do indivíduo sobre a sociedade, o rompimento com os fios que antes ligavam os seres humanos em texturas sociais" (Hobsbaw, 1995, p. 25).

## 2. A violência monopolizada

Para captarmos o fenômeno violência, especificamente da prisão, é importante situá-lo em sua gênese, pois segundo Morin (1996), além da inter-retroação entre o fenômeno e seu contexto, devemos ter um pensamento radical.

Assim sendo, segundo Nibert Elias (1997), é com o nascimento do Estado que surge o processo de normalização da vida e do controle social. E, conseqüentemente, este tornou-se o monopolizador da violência legítima, no qual se formaram e se enraizaram mediações institucionais e regras ordenadoras das relações sociais.

Entre as principais consequências geradas por essas estruturas organizativas, destacam-se o desenvolvimento da politização e a psicologização das relações sociais.

A violência monopolizada pela estrutura dominante através do Estado com suas instituições totais, destacando-se aqui a prisão, gerou um esforço para que as zonas obscuras do social fossem eliminadas em benefício de uma asséptica normalidade, delimitando o desvio e a disfunção para melhor tratá-los. Não importava o êxito deste tratamento, mas o seu poder simbólico era o suficiente para que a população marginalizada servisse de justificativa à *tecnocracia*<sup>1</sup> contempo-

(1) Tecnoestrutura é uma categoria utilizada por Mafessoli, que se constitui no sistema funcional, administrativo e técnico-científico que se estruturou e se justificou para manutenção do controle social por parte do Estado e sociedade dominante. (MAFESSOLI, Michel. *Dinâmica da violência*. São Paulo : RT, 1987).

rânea. Este controle operou no âmbito de um monopólio administrativo e utilitário que se serviu de todos os recursos da técnica e da ciência (Idem).

Contudo, o esfacelamento do atual Estado brasileiro vem representando o declínio tendencial da politização e psicologização das relações sociais (Soares, 1996). E, neste contexto, aparece uma nova forma de violência simbólica mais perversa e sutil, a exclusão moral e física de grupos considerados à margem da sociedade, que estaria sendo alimentada pela ausência de cidadania democrática, pela ausência de poder dos governados (Cardia, 1995).

Conforme indicou-se anteriormente, a não-indignação frente às violações dos direitos humanos e sociais pode ser um indicador da desativação de mecanismos éticos, deste processo de exclusão moral. Essa exclusão ocorre quando pessoas, que normalmente obedecem e respeitam as leis, aceitam ações bárbaras contra indivíduos ou grupos. Neste processo, certos grupos são colocados fora da comunidade moral e, como consequência, as relações com esses grupos não mais envolvem princípios de justiça.

Portanto, a rede de relações violentas entre agressores, vítimas e autoridades do Estado/prisão/tecnopestrutura vem revelando ambigüidade no enfrentamento dado à questão da violência no espaço prisional. Para muitos, trata-se a violência dos que vivem e trabalham na prisão como fatos rotineiros, cotidianos, com larga aceitação entre diferentes grupos da sociedade. Parece haver uma inclinação, ou disposição da sociedade para reconhecê-los como se fossem meios "normais" de resolução de conflitos, seja nas relações entre os grupos sociais, seja nas relações intersubjetivas.

Um dos sintomas de desligamentos de autocontrole moral e ético é a negação da responsabilidade pessoal sobre a questão da própria violência da prisão, deslocando-se a responsabilidade para outros (decisões coletivas pelas quais ninguém é responsável) e negando-se as consequências desumanas desse espaço institucional.

A dimensão simbólica deste tipo de visão é também criada e alimentada por intensa manipulação tecnológica (Baratta, 1993), metamorfoseando de tal forma os fenômenos, que dificulta a distinção entre a realidade vivida e a realidade visualizada, por parte do cidadão.

A violência monopolizada, especificamente no Brasil, vem expressando-se de forma ambígua e contraditória (Adorno, 1995). Por um lado, sinaliza o esfacelamento de uma cultura autoritária, que se manifestou como espécie de linguagem da vida social que cumpriu perversamente a função de integrar as distintas hierarquias e eixos de poder, como expressão de autoritarismo socialmente implantado, adquirindo um sentido cósmico ou moral, representando um mecanismo no interior do qual se impunha uma ordem classificatória que restabelecia o equilíbrio frágil entre fortes e fracos, independentemente, da mediação das leis e das instituições. Por outro lado, essa mesma cultura autoritária convive com uma legislação democrática e com uma cultura política, mesmo que fragilizada, no interior da qual, é possível condenar a violência monopolizada, muitas vezes subvertendo a ordem em nome de uma ética que reclama respeito às liberdades e aos direitos sociais e humanos e, assim, sinalizando a possibilidade de ruptura e pretendendo a consolidação do Estado de Direito.

Neste contexto queremos destacar a importância de articularmos a violência da prisão à violência monopolizada pela sociedade normalizadora, que atualmente se encontra em crise, o que vem produzindo a emergência de uma instituição "total" cada vez mais imbricada nos quadros complexos de organização da sociedade.

### 3. Violência difusa da prisão

No decorrer da sua trajetória histórica, a prisão sempre foi tratada como fenômeno episódico, a despeito de sua magnitude, ficando desconectada dos demais problemas sociais, excluída inclusive do debate sobre outras formas de violência (doméstica, institucional) e da mobilização para enfrentá-la.

Contudo, a crise do sistema prisional brasileiro está voltando ao centro dos debates neste fim de século, não somente como uma das expressões do acirramento da questão social, mas sinalizando a emergência dos "novos" tempos de uma sociedade fraturada. É a prisão da sociedade "global", que vem se (re)constituindo de forma complexa e revelando uma dinamicidade de antigas e novas relações de poder: simbólico, de ruptura com o social normalizado e de articulação com a rede de violência social.

Os problemas do cotidiano prisional, ao mesmo tempo que vem se tornando visivelmente públicos, pelo bombardeio de imagens produzidas e metamorforseadas pela mídia, permanecem obscuros, pela carência de pesquisas científicas que atualizem e fundamentem concretamente as reflexões sobre o tema. Além disso, observa-se ainda, o desinteresse e o mal-estar que gera falar sobre a questão carcerária, a não ser quando os ânimos estão exaltados em decorrência de motins e fugas, ficando o seu debate mais restrito ao campo dos cientistas sociais e jurídicos.

Dentro deste do campo intelectual, são muitas as produções teóricas dos "experts", que analisam o fracasso e a utopia do projeto de ressocialização da pena privativa de liberdade prevista na Lei de Execuções Penais. Alguns mais críticos, chegam a apontar a prisão como uma instituição bem sucedida do sistema capitalista, pois vem alcançando os seus objetivos de reprodução e manutenção das desigualdades sociais.

No reconhecimento de que a prisão está em crise, a partir de diferentes perspectivas teóricas, aparece uma noção de instituição alienígena através de vários dispositivos de análise (jurídico, sociológico, de exclusão e distinção) o que vem servindo para construção de uma imagem que associa os efeitos perversos "daquele mundo intramuros", ao medo do crime, a insegurança urbana e, principalmente aos estereótipos do prisioneiro vítima - dos grupos sociais atrasados, abandonados - ou, do criminoso perigoso que não tem mais saída a não ser, tornar-se um delinquente contumaz.

Tais análises tornam os discursos acadêmicos sobre a prisão homogeneizantes, totalizantes e descolados da experiência cotidiana da vida prisional. Materializando-se aí, a crise dos paradigmas pela qual passam as ciências em geral, pois as atuais referências teórico-epistemológicas já não conseguem captar a trama complexa da realidade prisional.

A prisão deteve por muito tempo o poder simbólico de representar o processo de normalização da vida social. Isto é, para transformar a conduta dos indivíduos, as instituições eram organizadas de modo a intervir sobre o corpo humano, treiná-lo, torná-lo obediente, submisso, dócil e útil (Foucault, 1997). Existia um esquadramento do corpo, cada pessoa ocupava um determinado lugar, devendo ficar naquele espaço e não no outro. O tempo era regulado e distribuído em certos horários. As atitudes eram também observadas minuciosamente, vigiadas, registradas e examinadas. A disciplina encontrava-se presente nos mínimos detalhes da organização da vida carcerária. O poder de dominação não era empregado somente para reprimir, mas também utilizado para produção e reprodução de novos comportamentos sociais através de esquemas de vigilância, punições e recompensas (Idem).

Atualmente, permanecem as máscaras do poder institucional, entretanto, o preso nem sempre estabelece uma relação de submissão direta com os agentes sociais do controle e com a vigilância formal. Esse controle formal é quase sempre voltado para aqueles que, devido a "bom comportamento", escolaridade, formação profissional, conseguem ter acesso à vida administrativa da prisão e ao trabalho prisional. Para esses, os alojamentos devem ser separados dos "não trabalhadores" e o contato com a segurança e equipe de técnicos são mais frequentes.

Para os presos que ficam no "fundo da cadeia", surgem outras formas de controle, que tornam-se mais sutis e camufladas através dos diferentes grupos que comandam o crime organizado no mundo da favela. O controle é feito por diferentes grupos e expande-se numa rede de micropoderes que conquistam o poder de controlar, adormecer e acalmar a massa carcerária. Por isso é que pode-se afirmar que dentro da prisão existem múltiplas prisões.

Nesta perspectiva observa-se, atualmente, novos padrões de (in)disciplina vêm configurando-se como estratégias de manutenção do poder institucional e, por outro lado, como alternativas para a massa carcerária, de manifestação e ruptura com a produção da ordem social hegemônica.

Para isto, destaca-se o silêncio da massa (Mafessoli, 1987) carcerária enquanto sinal de potência real, de poder subversivo e de violência à violência da prisão.

Na ótica de Mafessoli (Idem), a violência como elemento estrutural e estruturante na organização prisão, possui uma centralidade subterrânea na sua existência, ocupando todos os lugares do cotidiano prisional, apresentando ao mesmo tempo modulações paroxísticas e manifestações minúsculas.

No silêncio da massa carcerária, encontramos uma sequência de hábitos, movimentos, códigos em que a discrição absoluta possibilita abrir brechas necessárias numa situação de vida que, sem isso, tornar-se-ia asfíxiante. Isto posto, pode-se afirmar que as minúsculas atitudes do silêncio na prisão guardam uma extraordinária carga de subversão como alternativa ao constrangimento do controle social.

Observa-se também como o poder formal necessita desse silêncio para sua manutenção. A única forma de disciplinar a massa não é mais adestrando-os – com trabalho, controle da rotina e vigilância sobre o corpo – mas silenciando-os através de novos mecanismos de (des)controle, como por exemplo, o alto consumo de drogas ilícitas.

Neste sentido, aparece a ambivalência do papel disciplina, pois a massa "chapada", silenciosa, simboliza um controle que depende de micropoderes dos próprios presos, expressando-se através de uma indisciplina geral.

Quanto à relação prisão e sociedade, a relação entre "nós" e "eles", é constituída por uma tentativa de disciplinarização e higienização de uma população marginal que ocupa um espaço institucional demarcado, na organização do social, como uma das "chagas" da sociedade moderna (Mozart, 1997). Contudo, ao estabelecerem outras formas de organização física e social no espaço prisional, que se aproximaram do mundo das favelas, os presos não corresponderam e nem vienciaram o tempo-espaço da disciplina e da dinâmica da sociedade normalizada. Acabaram, portanto, estabelecendo uma heterogeneidade de hábitos, costumes e tradições (cultura), representando rupturas simbólicas com a moralidade hegemônica. Construíram espaços de socialidade (Mafessoli, 1987), indicando a potência da massa em ser violenta e a impossibilidade de se adequarem à igualdade e homogeneidade projetadas. Revelando a resistência de quem, como excluído e discriminado, não foi tratado como igual.

Prisão e encarcerados tornam-se fenômenos que representam uma ameaça tão profunda à sociedade normatizada que as atitudes e reações da opinião pública, perante a problemática da prisão, revelam o desejo de que sejam excluídos do mundo dos humanos. Observa-se o limite dessa exclusão ao se negar o direito à vida, quando se evita discutir e enfrentar os problemas da AIDS, tuberculose e da dependência química que atingem significativa parte da massa carcerária brasileira.

Esta perspectiva de apoio à violação dos direitos dos presos vem sendo alimentada pela imagem de que o sistema penitenciário não é punitivo. Ou, pela imagem de que o infrator da lei não tem condições e oportunidade de ser regenerado.

Portanto, o silêncio da sociedade, que se cala quanto às condições subumanas dos presídios, é uma das formas de violência simbólica. Este silêncio pode estar representando perigosos *espelhamentos* simbióticos (Soares, 1996) que abalam a pessoa moral e ética que também somos. Como vimos anteriormente, a sociedade agredida, ameaçada e aterrorizada vive fantasias de ódio, vingança e terror sobre o tema prisão, ocorrendo assim uma fusão entre agressor e agredidos, violados e violentos (Idem).

Nesta ótica, a prisão na sociedade global torna-se uma instituição simbólica e exemplar para revelar a dinâmica de uma violência difusa. Sua complexidade reside na ambigüidade de ser e não ser a imagem da própria sociedade. É imagem enquanto mecanismos de dominação, que na prisão são transparentes e perpassam toda a organização social com objetivo de transformar a vida humana em força (im)produtiva. Em contrapartida, aparece no imaginário social da sociedade como sua antiimagem, como seu contrário, pois pelo fato de ser separada, discriminada, permite aos que se encontram fora de seus muros a sensação de serem livres, honestos, limpos e vingados.

Defende-se a construção de um novo olhar que seja capaz de captar a complexidade do espaço prisional articulado à rede de relações de violência que emergem neste fim de século. Implementar pesquisas científicas (através da constituição de razão experimental) que investiguem a forma de organização complexa

na qual se vem estruturando a prisão na sociedade global, seria uma das vias possíveis para desconstruir a linguagem que naturaliza e normaliza a violência social e para revelar as novas configurações do poder simbólico que representa a instituição prisão.

Assim fazendo, acena-se para a construção de outra linguagem que nega atributos que prevalecem na cultura política autoritária, ou seja, que as diferenças não se convertem em desigualdades naturais entre fortes e fracos; que a vontade de poucos não se impõe sobre a vontade de muitos, agora colocados em situação de autonomia e não de heteronomia; que o poder não se dissolve em puras relações de força; que o direito não aparece como mera exigência formal e a justiça não é cultivada tão-somente como valor abstrato. Trata-se, enfim, de uma sociedade que se recusa a perpetuar infinitamente o divórcio entre o mundo das leis e o mundo das relações sociais (Adorno, 1995).

Acredita-se que espaços alternativos de produção de conhecimentos, que interagem a vida acadêmica com a cotidiana possam, talvez, desenvolver um conhecimento científico e ético sobre a problemática em questão, pois segundo Soares (1996), somente através da instauração de *ética da tolerância* é que seríamos capazes de curar, antes de tudo, as feridas de nossas próprias culpas, pretéritas e futuras.

“Pensar a violência como uma atitude menos armada, mais aberta e consciente das próprias responsabilidades, começa por exigir, de todos nós, uma reflexão sobre como é que nós, as vítimas potenciais da criminalidade, nos relacionamos com as significações e os fenômenos envolvidos nos dramas perturbadores da violência” (Idem, p. 63).

Dessa maneira, sentiríamos pouca necessidade de limpar a sociedade de seus pecados purificando o outro. Para o referido autor, se a metonímia da violência promove fusões que dissolvem diferenças, o perdão restaura divisões, propiciando ao outro, espaço para reconstruir a alteridade e a reciprocidade, para se reconstruir como igual, na sua diferença e por sua diferença.

## Bibliografia

- ADORNO, Sérgio. A violência na Sociedade Brasileira: um painel inconcluso em uma democracia não consolidada. *Revista Sociedade & Estado* 2, Brasília, v. X, 1995.
- BACHELAR, Gaston. *A formação do espírito científico*. Rio de Janeiro : Contraponto, 1996.
- . *O novo espírito científico*. Lisboa : Edições 70, 1996.
- BARATTA, Alessandro. Alessandro Baratta: filósofo de uma criminologia crítica. In: RAMOS, S. *Mídia & violência urbana*. Rio de Janeiro : FAPERJ, 1993.
- CARDIA, Nancy. Direitos humanos e exclusão social. *Revista Sociedade & Estado* 2, Brasília, v. X, 1995.
- FOCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro : Graal, 1979.
- . *Vigiar e punir: histórias da violência nas prisões*. 16. ed. Petrópolis : Vozes, 1997.
- HOBSBAWN, Eric J. *A era dos extremos: o breve século XX, 1914-1991*. São Paulo : Cia. das Letras, 1995.

MAFESSOLI, Michel. *La violencia totalitaria*. Barcelona : Herder, 1982.

———. *Dinâmica da violência*. São Paulo : RT, 1987.

MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. Rio de Janeiro : Bertrand, 1996.

MOZART, Linhares S. *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre : EDIPUCRS, 1997.

NOBERT, Elias. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro : Zahar, 1997.

SOARES, Luis Eduardo. *et al. Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro : ISER/ Relume Dumará, 1996.

TAVARES, José Vicente. Violência como dispositivo de excesso de poder. *Revista Sociedade & Estado* 2. Brasília, v. X.